



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 014/2013

Dispõe sobre o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491, de 24 de abril de 2001 faz saber que:

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações contidas na Lei 12.435/2011, que dispõe sobre organização da Assistência Social;

Considerando o inciso XXXIII do art. 7º e art. 227 da Constituição Federal, respectivamente, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e elege a criança, o adolescente e ao jovem, como prioridade absoluta;

Considerando os arts. 60 e 62 da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que, respectivamente, ratifica a proibição do trabalho infantil e estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, seção IV em seu Artigo 24-C - que instituiu o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

Considerando a Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário, entre os quais se inclui crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

Considerando a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre as quais objetiva desenvolver ações conjuntas de erradicação do trabalho infantil;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Considerando o papel protagonista do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no SUAS, vinculado à Proteção Social Especial, definido pelo gestor da política de assistência social, nas três esferas de governo;

Considerando a Resolução CNAS nº 08 de 18 de abril de 2013 e Resolução CIT nº 5 de 12 de Abril de 2013 que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil;

Considerando a manifestação do Gestor Municipal da Assistência Social de seu interesse quanto à formalização do Aceite junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS para o Cofinanciamento Federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a deliberação deste colegiado em reunião ordinária de 04 de Julho de 2013;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único - Ratificar as responsabilidades do Órgão Gestor na operacionalização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, de acordo com os Eixos e incidências das principais ocupações com presença de trabalho infantil, constatadas a partir dos dados do Censo IBGE de 2010, propostos pela Resolução CNAS nº 08 de 18 de abril de 2013 e Resolução da CIT nº 5 de 12 de abril de 2013.

Art. 2º- Confirmar o cofinanciamento federal para apoio à manutenção das ações estratégicas vinculadas ao PETI tendo como referência o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 05 de Julho de 2013.

ERNESTINA MARIA DE ASSUNÇÃO CINTRA
Presidente do CMAS